



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**  
**DIVISÃO DE PROTOCOLO CENTRAL**

<b>CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3285/2020	DATA: 03/03/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	
ASSUNTO: Abertura de Processo Licitatório visando a contratação de pessoa (s) física (s) e/ou jurídica (s) para fornecimento de periférico de informática (servidor), para satisfazer as necessidades da Controladoria Geral do Município.	
Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado. Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA SANTOS, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação no presente data.	
<p style="text-align: center;"> <b>Raimunda Pereira da Silva Santos</b> Diretora da Divisão de Protocolo Central Mat.4535</p>	

PMA-MA / CCL

**EM BRANCO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

002  
Serviço(s): 6

Folha nº 002  
Proc. nº 3285  
Rubrica: [assinatura]

Ofício nº 023/2020

Açailândia – (MA), em 03 de março de 2020.

À Sua Senhoria  
José Alves de Oliveira  
Secretário Municipal de Economia e Finanças  
Prefeitura Municipal de Açailândia - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
PROCESSO Nº 3285 2020  
DATA 03 03 2020  
[assinatura]  
ASSINATURA

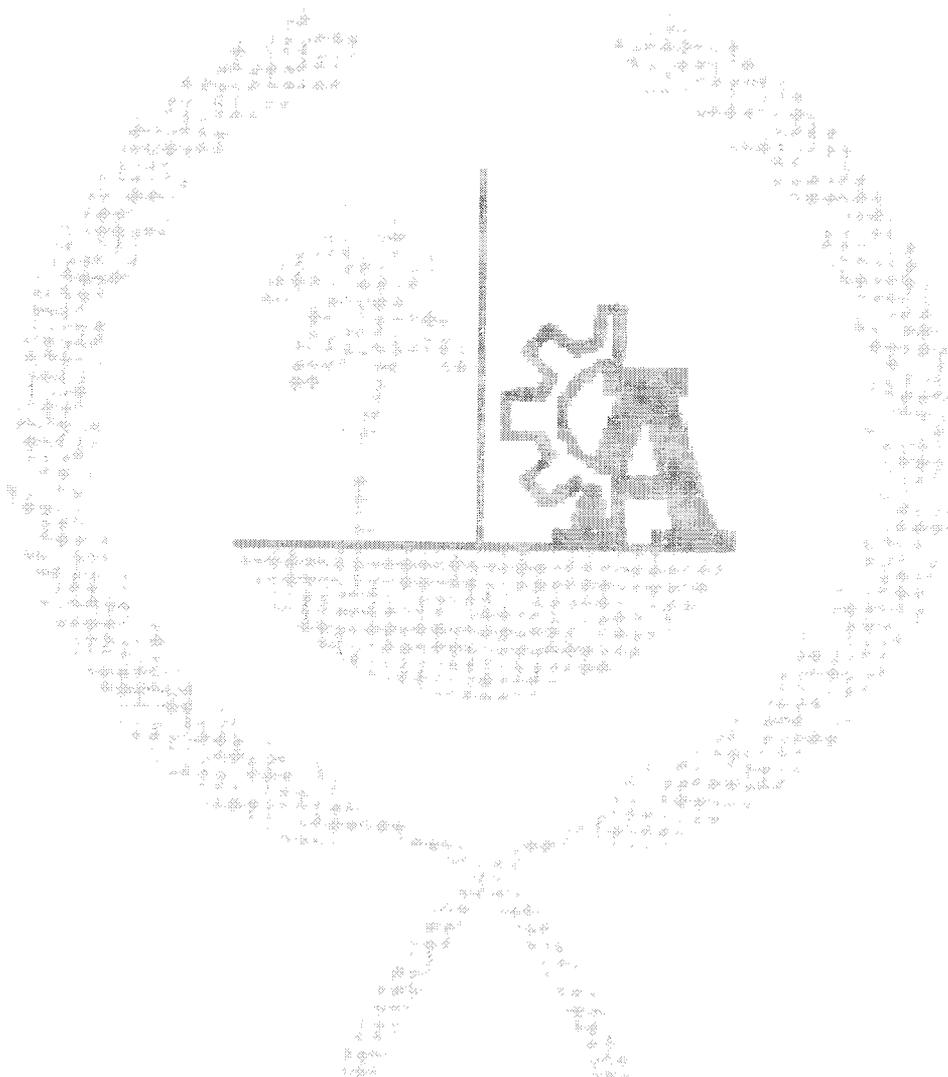
Venho pelo presente, na qualidade de Controlador Geral do Município, solicitar que autorize o setor competente realizar a abertura de Processo Licitatório para contratação de pessoa (s) física (s) e /ou jurídica (s) para fornecimento de periférico de informática (servidor), para satisfazer as necessidades da Controladoria Geral do Município.

Atenciosamente,

Franco Kiomitsu Suzuki  
Controlador Geral do Município  
Portaria nº 02/2020



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PVIA-IVIA / LLL  
Folha: 003  
Servidor(a):

Folha nº 003  
Proc. nº 3085  
Rubrica: [assinatura]

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO:

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa (s) física (s) e /ou jurídica (s) para fornecimento de periférico de informática (servidor), para satisfazer as necessidades da Controladoria Geral do Município.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição dos servidores faz-se necessária devido a implementação da infraestrutura para adequar os sistemas e serviços que atendem a operação diária dos colaboradores da Controladoria Geral, através de meios tecnológicos e manter uma infraestrutura integrada, homogênea e de acordo com a definição dos projetos de infraestrutura já existentes.
- 2.2. Devido ao crescimento de demanda sistêmica, aumento do volume de dados armazenados, da demanda crescente de novos serviços, novas funcionalidades aos usuários e diante da necessidade de disponibilidade e redundância dos serviços ofertados, o presente setor necessita da compra deste material.
- 2.3. Justifica-se também em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios tecnológicos que permitam que os colaboradores de cargos estratégicos destacados na gestão, desenvolvam atividades de suas competências se beneficiando de interconectividade através de rede estruturada em alta velocidade, serviços de autenticação e partilha de arquivos. A aquisição de servidores contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional, em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações de administração.

### 3. DESCRIÇÃO/UNIDADE DE MEDIDA/QUANTIDADE:

- 3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens cujo valor total seja de até R\$80.000,00(Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 3.2. À critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:



Folha nº 0031  
 Proc. nº 3065  
 Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.2.1. Não houver um mínimo de 3(três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

DISPENSA SERVIDOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Processador: (1) Quad-Core Intel Xeon E-2124, Clock do rocessador (GHz): 3.3 GHz Cache de Processador (L3): 8MB Qtde de Processador Suportado: 1 Gerenciamento Padrão: HP iLO (Firmware iLO 5) Memória: 16GB (1x16GB) Dual Rank x8 DDR4-2666 Unbuffered Máxima Suportada: 64GB (4 x 16GB UDIMM @2600MHz) Slots Disponíveis: 3 Slots Totais: 4 (4 DIMMs slots por processador, 2 Canais, 2 DIMMs Por Canal) Disco Padrão: (1) 1TB SATA 6G 7.2K 3.5? Baia para discos: Até 4 discos LFF Non Hot Plug (com kit opcional de habilitação de 2LFF adicionais) Armazenamento Máximo: 24TB (4x 4TB + 2x 4TB (com kit opcional de habilitação de 2LFF adicionais)) Controladora de disco: (1) HPE Smart Array S100i SR Gen10 SW RAID NOTA: APENAS SATA. SUPORTE APENAS A WINDOWS Níveis de RAID Suportados: 0, 1, 10, 5. Unidade Óptica: Nenhum padrão - Opcional Placa de rede: (1) HPE 1Gb 2-port 332i network Adapter Porta USB: frontais: 1xUSB 3.0, 1xUSB iLO Service Port. Traseira: 2xUSB 3.0. Interna: 1x USB 3.0 Slot PCI-E: 2	UND	1	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	slots PCIe 3.0 Fonte: (1) HPE 350W E-star 1.0 Power Supply FIO Kit Cabo: (1) Cabo padrao C13-NBR14136 (Padrão BR) 10A 1.83m Formato: Torre (4U) Mouse: Não Teclado: Não Garantia:3/1/1 (anos), com resposta no próximo dia útil.				
2	Licença Windows SERVER 2012 R2 Standard RTM COEM PACK.	UND	1	R\$	R\$
					R\$

**4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

- 4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx)
  - 4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
    - 4.2.1.2. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**5. Critério de Julgamento**

- 5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

**6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 6.1.1. Habilitação jurídica;



- 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.3. Qualificação técnica;
- 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

#### **9. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

9.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **10. DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Açailândia a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Açailândia, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº <sup>α, 5</sup> 3265  
Proc. nº .....  
Rubrica.....

PMA-MA/CCL  
Folha: 007  
Servidor(a):

10.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2.1.2. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 10.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

10.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

10.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

10.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 10.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

10.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Projeto básico.

11.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade em Até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento do Empenho.

11.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

11.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Projeto básico.

11.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

11.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Projeto básico;

11.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização em português.

11.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).

12.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Projeto básico.

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, fornecido materiais compatíveis com os do presente Projeto básico.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

14.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

14.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

14.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº ..... 005  
Proc. nº ..... 3085  
Rubrica.....

PMA-MA / CCL  
Folha: 005  
Servidor(a):

14.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

14.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

14.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

14.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 14.2 deste instrumento.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 14.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

14.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

14.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

14.9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:



MA / CCL  
Folha nº 005  
Servidor(a):

Folha nº 005  
Proc. nº 2005  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MÊS	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	% PESO
1	R\$ 0,00	8.37 %
2	R\$ 0,00	8.33 %
3	R\$ 0,00	8.33 %
4	R\$ 0,00	8.33 %
5	R\$ 0,00	8.33 %
6	R\$ 0,00	8.33 %
7	R\$ 0,00	8.33 %
8	R\$ 0,00	8.33 %
9	R\$ 0,00	8.33 %
10	R\$ 0,00	8.33 %
11	R\$ 0,00	8.33 %
12	R\$ 0,00	8.33 %
TOTAL	R\$ 0,00	100 %

14.9.1. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es), poderão sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento às metas e ações estabelecidas por esta administração pública.

**15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

**17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:**

18.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

18.2. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

18.2.1. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMA-MA / CCL  
Folha: 011  
Servidor(a):

Folha nº 004  
Proc. nº 3285  
Rubrica: [assinatura]

18.3. A entrega será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

18.4. As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante, sendo estabelecidos todos os locais de entrega dos órgãos participantes em Açailândia/MA.

18.5. Forma de Entrega: Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas;

18.5.1. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

18.5.2. Os produtos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;

18.5.3 Todos os custos no transporte, manuseio e descarregamento dos produtos para atendimento aos objetos deste Projeto básico serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**19. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):**

19.1. O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste projeto básico.

19.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

19.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

19.3.1. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto(s) duráveis".

19.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

19.5. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor.

Folha nº 007 ✓  
Proc. nº 2205  
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMA-MA/CCL  
Folha: 012  
Servidor(a): [assinatura]

Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto(s) essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

20.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**21. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

21.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Economia e Finanças

NOME DO GESTOR: XXXXXXXXXXXX

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX MATRICULA: XXXX

21.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

21.3. O(a) gestor(a) de contrato possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**22. UNIDADE FISCALIZADORA:**

22.1. Controladoria Geral do Município.

Atenciosamente,

Franco Kiomitsu Suzuki  
Controlador Geral do Município  
Portaria nº 02/2020





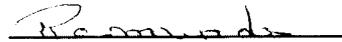
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
ESTADO DO MARANHÃO  
**ÓRGÃO: PROTOCOLO CENTRAL**

Fis. Nº 008  
Proc. Nº 3265  
Rúbrica

Processo protocolado sob nº 3295/2020

Encaminhe-se à SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Em, 23/03/2020

  
PROTOCOLO